70,JMT 00 3272"

🗈 1º caderno D quarta-feira, 13/1/88

Coluna do Castello

Arinos defende a Constituinte

impedir marcha da história com argumentos pseudojurídicos, ligados a textos passados e, ainda por cima, 🛐 infundados, é tarefa vá c atentatória ao porvir histórico do Estado brasileiro" afirmou ontem no Senado o st Afonso Arinos, em res-



posta ao consultor geral da República que, por entender derivado e não originário o poder da Assembléia Nacional Constituinte, lhe nega capacidade de modificar normas da Constitui-

cão em vigor.

Palando sobre a natureza do poder constituinte, sobre "o caráter juridicamente ilimitado dos seus poderes e, portanto, sobre a precariedade das afirmativas que tendam a -negar-lbe a soberania constitucional, em decorrência do fato de não ser a atual Constituinte originária, mas derivada de lei constitucional anterior", o presidente da Comissão de Sistematização afirmou que "a conceituação do caráter soberano do poder constituinte é assunto exuberantemente estudado pelos maiores mestres desde que ela apareceu historicamente na convenção de Filadélfia, de 1787". Para ele, o problema da soberania da Constituinte, em face da existência de constituições adotadas por vários dos Treze Estados confederados da união norte-americana, foi o maior obstáculo criado à supremacia da União sobre os estados.

Aquele grupo de 55 homens trabalhou em segredo na confecção do documento que criou ..o mais poderoso estado da história moderna. Ele sequer podia se reclamar a origem representativa, pois havia sido indicado pelo "fronxo" Congresso da Federação. O problema da soberania das assembléias constituintes se encontra amplamente estudado de forma a não deixar a menor dúvida sobre os elementos contidos no conceito, suas razões justificativas e sua adequação ao processo governativo de qualquer Estado organizado. "As dúvidas agora suscitadas não são jurídicas. São exclusivamente de caráter político e visam, realmente, à manutenção de um sistema de poder existente. e nunca à criação de um futuro sistema de poder adequado ao Brasil."

Referindo-se à origem das três leis constipoderes explicitos.

tucionais da gloriosa Terceira República francesa, elaboradas pela contestada assembléia de Bordeaux, de 1871, a qual durou até a virória contra Hitler em 1945, afirmou que "o caráter soberano da Constituinte se impõe, no Direito Constitucional democrático, às próprias determinações dos textos constitucionais anterlores". O processo de declarar a imutabilidade de uma parte da Constituição não tem valor e representa tentativa de cercear implicitamente

Cita ainda Ranelletti, segundo quem "quando domina o fator político, pela sua novidade e pela sua urgência, o porvir histórico do Estado", (...) "tentar impedir a marcha da história com argumentos pseudojurídicos, ligados a textos passados e, ainda por cima, infundados, é tarefa vã e atentatória ao porvir histórico do Estado brasileiro". Outro autor invocado é Marcelo Caetano, para quem " o titular do poder originário (a nação, o povo). gode sempre afastar essas regras e exercer. independentemente delas, a sua soberania". Isso justifica que a soberania intrínseca do poder constituinte, cuja limitação não é nempode ser juridica, só pode ser aceita como fato metajurídico de caráter cultural, histórico ou brutalmente repressivo". O poder constituinte originário, afirma, tal como hoje o conceituam, não existia ao tempo da Constituição dos Estados Unidos.

Resumindo, declara mestre Afonso Arinos que sejam poderes originários ou derivados, o poder constituinte é soberano, ou não é constituinte. Nega ele que o poder constituinte de 1967 fosse realmente constituinte, pois provinha de mera atribuição dada ao Congresso pelo presidente Castello Branco. "Não existe possibilidade jurídica de se limitar a soberania de uma Assembléia Constituinte." Segundo Burdeau, o poder constituinte é dotado de uma significação política que nenhuma exegese pode apagar. "Os poderes constituídos não existem senão no Estado. O poder constiminte, ao contrário, se situa fora do Estado."

O senador Afonso Arinos chega afinalaonde queria chegar: "A possibilidade de que dispoe o atual Poder Constituinto brasileiro para implantar a forma parlamentarista de governo corresponde a mudar, não uma simples forma de governo, mas, na verdade, a estabelecer no Brasil um outro modelo de Estado, muito mais adequado ao nosso tempo e ao faturo do nosso povo."

Aureliano pelos cinco anos

O ministro Aureliano Chaves não fazprosclitismo na Constituinte, mas quando algum parlamentar pergunta sua opinião sobre mandato ele se declara favorável à duração de cinco anos do mandato do presidente José Samey, entre outras razões para que não se discrimine contra o atual presidente. "O mandato de cinco anos é o que convém ao nosso-Estado e tem prevalecido desde 1946."

O ministro das Minas e Energia entende também que os partidos, entre os quais o PMDB e o PFL, são corresponsáveis pelo governo do sr José Sarney e dele se beneficiaram no tempo do Plano Cruzado, projeto contra o qual se pronunciou na oportunidade.

Maílson otimista

O ministro da Fazenda comunicou ontem ao presidente Sarney ter recebido noticias de Nova York que o tornam otimista quanto ao andamento das negociações com os bancos credores.

Carlos Castello Branco